PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 202/GAB/PROC

Lapa, 10 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 164/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
17 / 10 / 2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001164 / 2016** 17/10/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 11:16:29

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 164, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2057 Programa PMAQ

458: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R$ 20.000,00
460: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 35.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495 – conta bancária 624.000-0.....	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 164, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

De acordo com a Portaria n° 1658 de 12 de setembro de 2016, (conforme páginas 41 e 72 do Diário Oficial da União anexas) o Município da Lapa/Pr passou a integrar o Terceiro Ciclo Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ). Esse programa eleva os recursos do incentivo federal para os municípios que atingirem melhora no padrão de qualidade no atendimento.

E tem como objetivo incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos na Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à saúde, garantindo um padrão de qualidade por meio de um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes com a finalidade de apresentar respostar às expectativas e necessidades da população.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal